

	POLÍTICA			
	CÓDIGO PO-PRJ-001	REVISÃO 07	DATA 26/06/2026	PÁGINAS 1 de 11

TÍTULO

Política de Concessão de Bolsas de Estudo, de Treinamento Técnico e Retribuições por Atividades de Extensão

EMIÇÃO

Prof. Dr. Pedro Luís da Costa Aguiar Alves
Diretor-Presidente

APROVAÇÃO

Prof. Dr. Jáiro Osvaldo Cazetta
Presidente do Conselho Curador

HISTÓRICO DAS REVISÕES

REV	DATA DE VIGÊNCIA	DESCRIÇÕES DAS REVISÕES
00	10/08/2020	Adequação da antiga Portaria nº 05/2018 de 01 de agosto de 2018, para o formato de Política, integrando, assim, ao SGI. Política aprovada em ata do Conselho Curador, 217ª Reunião Ordinária.
01	05/05/2021	Revisão do item 5.1.1 e da Tabela 2. Valores para Retribuições por Atividades de Extensão (RAE). Política aprovada em ata do Conselho Curador, 222ª Reunião Ordinária.
02	19/08/2021	Revisão da Tabela 2. Valores para Retribuições por Atividades de Extensão (RAE), incluindo a observação “c”. Política aprovada em ata do Conselho Curador, 225ª Reunião Ordinária.
03	30/12/2022	Revisão do item 5.1.2; exclusão do item 5.1.5 com reclassificação do item 5.1.6 para 5.1.5. Política aprovada em ata do Conselho Curador, 232ª Reunião Ordinária.
04	04/09/2023	Revisão do Item 3.3.1, aprovada na 236ª Reunião Ordinária do Conselho Curador.
05	04/10/2023	Revisão do item 5.1.1, esclarecendo a desobrigação do FO-PRJ-006 para Bolsa Pesquisador e Retribuições por Atividades de Extensão (RAE). Revisão aprovada em ata do Conselho Curador, 237ª Reunião Ordinária.
06	10/01/2025	Reajuste do valor teto da bolsa de Pós-Doutorado, conforme aprovação do Conselho Curador, registrada na Ata 247 – Reunião Ordinária. Data: 19/12/2024.
07	27/07/2026	Revisão geral desta Política para inclusão de regras para a concessão de bolsas TT – Treinamento Técnico. Conteúdo aprovado na 254ª Reunião Ordinária do Conselho Curador.



	POLÍTICA			
	CÓDIGO	REVISÃO	DATA	PÁGINAS
	PO-PRJ-001	07	26/06/2026	2 de 11

1 OBJETIVO

Esta Política destina-se à concessão de Bolsas de Estudo de Nível Médio (Regular e Profissionalizante), de Treinamento Técnico, de Graduação (Iniciação Científica, de Extensão e Tecnológica), de Pós-Graduação (Mestrado, Residência, Especialização e Doutorado); de Pós-Doutorado, de Pesquisador e Treinamento Técnico. Estão previstas, também, as Retribuições por Atividades de Extensão (RAE) à Comunidade (Nível Superior) e Apoio Técnico (Níveis Superior ou Médio), cujas atividades desenvolvidas pelos beneficiados sejam, comprovadamente, relacionadas com os seus objetivos estatutários.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica aos alunos dos Cursos de Nível Médio, de Graduação e de Pós-Graduação, aos Graduados, aos Coordenadores de Projetos de Pesquisa, aos Profissionais em Pós-Doutoramento, bem como àqueles que fizerem jus às Retribuições por Atividades de Extensão (RAE) à Comunidade e Apoio Técnico.

As Bolsas de Estudos serão concedidas aos alunos/profissionais com o objetivo de custear estudos, auxiliar na formação, capacitar estudantes e profissionais e incentivar a realização de projetos de pesquisa, devendo os conhecimentos adquiridos ser revertidos em proveito do desenvolvimento científico e/ou tecnológico do País e contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade.

A concessão de bolsas e as retribuições por atividades de extensão (RAE), autorizadas e contidas no Estatuto desta Fundação, não constituem vínculo de emprego entre o bolsista e a Funep, tampouco com o Coordenador da Pesquisa e/ou seu financiador, bem como não exige qualquer exclusividade com a Funep.

As bolsas sempre serão pagas de acordo com o orçamento do projeto, solicitação do Coordenador responsável, disponibilidade de recursos, adequação a esta política e com a proporcionalidade entre as horas delimitadas no item 3 e seus subitens.



	POLÍTICA			
	CÓDIGO	REVISÃO	DATA	PÁGINAS
	PO-PRJ-001	07	26/06/2026	3 de 11

Toda concessão de bolsas e as retribuições por atividades de extensão deverão ser precedidas de projeto de pesquisa ou documento que o valha. No caso das RAE, a solicitação formal poderá ser feita pelo Coordenador da pesquisa, Para as bolsas TT deverá haver um plano de atividades aprovado pelo Coordenador do projeto de pesquisa e o compromisso de apresentação de relatórios parciais e/ou finais.

3 DEFINIÇÕES

3.1 **Bolsa de Estudo:** Constitui-se em instrumento de apoio e incentivo à formação, qualificação, aprimoramento e capacitação de pessoal, mediante o aprendizado de novos conhecimentos e experiências profissionais, observados o nível de escolaridade e o nível de responsabilidade envolvido na execução dos projetos de pesquisa, dos quais participem, como financiadoras, agências de fomento públicas ou privadas, tendo as seguintes modalidades:

3.1.1 – Iniciação Científica Júnior ou de Extensão Júnior: destinada a alunos do Ensino Médio Regular ou Profissionalizante;

3.1.2 – Iniciação Científica, de Extensão ou Tecnológica: destinada a alunos matriculados em Cursos de Graduação;

3.1.3 – Mestrado, Residência ou Especialização: destinada a alunos matriculados em Curso de Pós-Graduação no nível de Mestrado Acadêmico ou Profissional (*Stricto sensu*) e àqueles que participem de Programa de Aprimoramento Profissional (Residência) ou que estejam matriculados em Curso de Especialização (*Lato sensu*);

3.1.4 – Doutorado: destinada a alunos matriculados em Curso de Pós-Graduação no nível de Doutorado;

3.1.5 – Pós-Doutorado: destinada a profissionais que têm vínculo com Instituição de Ensino e/ou de Pesquisa, em nível de Pós-Doutorado.



	POLÍTICA			
	CÓDIGO	REVISÃO	DATA	PÁGINAS
	PO-PRJ-001	07	26/06/2026	4 de 11

3.2 Bolsa de Treinamento Técnico: constitui-se em instrumento de apoio e incentivo para capacitar estudantes e profissionais em projetos de pesquisa, com diferentes graus de formação e experiência, a depender da categoria da Bolsa TT que será utilizada, para a realização de atividades de treinamento e apoio ao desenvolvimento do projeto de pesquisa. As atividades desenvolvidas pelo bolsista de Treinamento Técnico não podem caracterizar substituição de mão de obra permanente da instituição ou do projeto. Esta bolsa terá a destinação de treinamento técnico, entendidas como incentivos ao estudo e/ou extensão. As categorias variam conforme o nível acadêmico e a exigência de dedicação semanal (de 16 a 40 horas), a saber:

3.2.1 – TT 1: Aluno de Curso de Graduação, a partir do 2º ano do nível superior, sem vínculo empregatício, com dedicação de 15 horas semanais às atividades de apoio ao projeto de pesquisa, sem que haja prejuízo em seu desempenho acadêmico.

3.2.2 – TT 2: Aluno de Curso de Graduação do último ano do nível superior ou egresso do nível médio técnico, sem vínculo empregatício, com 16 a 40 horas semanais de dedicação às atividades de apoio ao projeto de pesquisa.

3.2.3 – TT 3: Graduado do nível superior, sem vínculo empregatício, com 16 a 40 horas semanais de dedicação às atividades de apoio ao projeto de pesquisa.

3.2.4 – TT 4: Graduado do nível superior, sem vínculo empregatício, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência ou com título de mestre, ambos em área relacionada ao Plano de Atividades proposto, com 16 a 40 horas semanais de dedicação às atividades de apoio ao projeto de pesquisa.

3.2.5 – TT 5: Graduado do nível superior, sem vínculo empregatício, com no mínimo 04 (quatro) anos de experiência ou título de doutor,



	POLÍTICA			
	CÓDIGO PO-PRJ-001	REVISÃO 07	DATA 26/06/2026	PÁGINAS 5 de 11

ambos em área relacionada ao Plano de Atividades proposto, com 16 a 40 horas semanais de dedicação às atividades de apoio ao projeto de pesquisa.

- 3.3 **Bolsa Pesquisador:** constitui-se em instrumento de apoio e incentivo à geração de conhecimentos na execução de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica, destinada aos pesquisadores de projeto de pesquisa, com observância às alíneas abaixo:

3.3.1 – Para os fins desta Política e pelos ditames do Estatuto Social desta Fundação, serão reconhecidos como Pesquisadores, os Docentes/Pesquisadores (ativos ou inativos) que se dediquem, sem a necessidade de exclusividade, à execução de pesquisas;

3.3.2 – A concessão e o pagamento desta Bolsa estão condicionados à existência de vínculo acadêmico do Docente/Pesquisador com Instituição de Ensino e/ou de Pesquisa. Na ausência deste vínculo, a remuneração será entendida como serviço, devendo, o prestador, emitir RPA (Recibo de Profissional Autônomo).

- 3.4 **Retribuições por Atividades de Extensão (RAE):** são estabelecidas nas seguintes modalidades:

3.4.1 – RAE Comunidade: constitui-se em instrumento destinado a Docentes/Pesquisadores de Instituições de Ensino e/ou de Pesquisa, que atendam a Comunidade por meio de Atividades de Extensão;

3.4.2 – RAE Apoio Técnico: destinada a profissionais de níveis superior ou médio, servidores, técnicos e auxiliares, vinculados à Instituição de Ensino e/ou de Pesquisa, pela realização de atividades de apoio em projetos.



	POLÍTICA			
	CÓDIGO PO-PRJ-001	REVISÃO 07	DATA 26/06/2026	PÁGINAS 6 de 11

4 RESPONSABILIDADES

4.1 Conselho Curador

- Aprovar esta Política.

4.2 Diretoria Executiva

- Manter esta Política atualizada.
- Disponibilizar esta Política aos colaboradores da Funep e para todos aqueles que trabalham em seu nome e/ou que possam ter interesse, inclusive, tornando-a pública no *site* da Fundação.

4.3 Assessoria Jurídica da Funep

- Analisar juridicamente se as informações registradas no FO-PRJ-006 – Formulário para Concessão de Bolsa de Estudo, bem como se as documentações anexadas em cada processo atendem às determinações desta Política.

4.4 Colaboradores do Setor de Projetos da Funep

- Requerer que os requisitos desta Política sejam aplicados e cumpridos.

5 DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

5.1 O candidato à concessão de Bolsa de Estudo ou de Treinamento Técnico ou de RAE, a que se referem os Itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 – Formulário FO-PRJ-006 preenchido e assinado pelo Coordenador do Projeto, quando tratar-se de Bolsas de Estudo e de Treinamento Técnico (itens 3.1 e 3.2). Para os itens 3.3 e 3.4 o FO-



	POLÍTICA			
	CÓDIGO	REVISÃO	DATA	PÁGINAS
	PO-PRJ-001	07	26/06/2026	7 de 11

PRJ-006 é dispensado;

5.1.2 – FO-EVN-003 – Ficha Cadastral devidamente preenchida e assinada;

5.1.3 – Atestado de matrícula, do bolsista, em Instituição de Ensino e/ou de Pesquisa, no caso de Bolsa de Estudo, estando a concessão da mesma, limitada ao tempo do vínculo acadêmico;

5.1.4 – Documento que comprove o perfil (descrito no item 3.2 desta Política) exigido para o nível de Bolsa de Treinamento Técnico solicitada,

5.1.5 – Comprovante do vínculo junto à Instituição de Ensino e/ou de Pesquisa, quando se tratar de RAE Apoio Técnico;

5.1.6 – Adesão ao programa de seguro de vida, na forma estabelecida pela Funep, quando se tratar de Bolsas de Estudo, de Treinamento Técnico e de Pesquisador ou RAE.

5.2 Toda concessão de Bolsas ou de RAE, tem como requisito:

5.2.1 – Tempo determinado;

5.2.2 – Valor determinado;

5.2.3 – Termo de Outorga (Contrato) assinado, quando se tratar de Bolsas de Estudo ou de Treinamento Técnico ou de Pesquisador e de RAE;

5.2.4 – Estar coberto por seguro de vida individual, na forma estabelecida pela Funep, quando se tratar de Bolsas de Estudo, de Treinamento Técnico e de Pesquisador ou de RAE.

5.2.5 – Sendo o candidato estrangeiro, é de sua responsabilidade, para o desenvolvimento das atividades, verificar e obter a documentação necessária para a permanência no Brasil.



	POLÍTICA			
	CÓDIGO PO-PRJ-001	REVISÃO 07	DATA 26/06/2026	PÁGINAS 8 de 11

5.3 A concessão da Bolsa de Estudo e de Treinamento Técnico será cancelada quando:

5.3.1 – O bolsista passar a não apresentar as condições mínimas necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas, conforme políticas do(s) projeto(s) ao(s) qual(is) esteja vinculado e/ou a critério do Coordenador do Projeto;

5.3.2 – Não desempenhar as atividades especificadas sem justificativa fundamentada;

5.3.3 – Por solicitação formal do Coordenador do Projeto, se necessitar que o bolsista seja substituído a qualquer tempo, por desempenho insuficiente ou por outros fatores que julgar pertinentes.

5.3.4 – Ficar em situação irregular no País, sendo o bolsista estrangeiro.

5.4 O pagamento da Bolsa ou RAE será efetivado pelo Setor Financeiro da Funep, sendo vedado pagamento retroativo.

5.5 Para cada modalidade de Bolsa de Estudo, de Treinamento Técnico ou de RAE, o valor máximo correspondente está previsto nas Tabelas 1, 2 e 3, respectivamente, desta Política.

5.6 O pagamento da Bolsa ou de RAE ficará condicionado à existência de recursos financeiros no Projeto ao qual o indivíduo esteja vinculado.



	POLÍTICA			
	CÓDIGO PO-PRJ-001	REVISÃO 07	DATA 26/06/2026	PÁGINAS 9 de 11

- 5.7 Os valores máximos das Bolsas de Estudo e de Pesquisador (Tabela 1), das Bolsas de Treinamento Técnico (Tabela 2) e de RAE Comunidade e Apoio Técnico (Tabela 3), desta Política, serão fixados mediante deliberação da Diretoria Executiva, ouvindo-se o Conselho Curador.
- 5.8 A fixação dos valores concedidos levará em conta o princípio da razoabilidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência a que a Funep está obrigada.
- 5.9 A concessão de Bolsas de Estudo, de Treinamento Técnico e as Retribuições por Atividades de Extensão (RAE) são previstas no Estatuto Social da Funep, regulamentadas por esta Política, e são destinadas, exclusivamente, para incentivo e apoio acadêmico/técnico em Projetos de Pesquisa e de Serviços. As referidas Bolsas e as RAE não geram qualquer espécie de relação empregatícia entre as partes, tendo a sua natureza jurídica de doação simples.

Tabela 1. Valores por modalidade de Bolsas de Estudo e de Pesquisador.

Modalidades de Bolsas de Estudo e de Pesquisador	Valor Máximo (R\$)/mês
Iniciação Científica Júnior ou Extensão Júnior.	350,00
Iniciação Científica, de Extensão ou Tecnológica.	1.400,00
Mestrado, Residência ou Especialização.	4.200,00
Doutorado.	7.000,00
Pós-Doutorado.	12.000,00
Pesquisador.	14.000,00



	POLÍTICA			
	CÓDIGO PO-PRJ-001	REVISÃO 07	DATA 26/06/2026	PÁGINAS 10 de 11

Tabela 2. Valores por modalidade de Bolsas de Treinamento Técnico.

Modalidades de Bolsas de Treinamento Técnico	Valor Máximo (R\$)/mês
TT-1	1.000,00
TT-2	2.000,00
TT-3	3.000,00
TT-4	5.000,00
TT-5	7.000,00

Tabela 3. Valores para Retribuições por Atividades de Extensão (RAE).

Modalidades de RAE	Valor Máximo (R\$)/mês
Comunidade.	14.000,00 ^(a, b, c)
Apoio Técnico.	3.500,00 ^(a, c)

(a) Com incidência de Imposto de Renda; (b) Valor coincidente com a Bolsa Pesquisador; (c) Valor máximo líquido.

5.10 As Bolsas de Estudo, de Treinamento Técnico e de Pesquisador caracterizam doação civil, eis que não resultam em benefício econômico para a Funep, não implicam em contraprestação de serviços, são isentas do imposto de renda e não se enquadram nas hipóteses de salário de contribuição para fins de contribuição previdenciária.

5.11 As Retribuições por Atividades de Extensão (RAE) também se caracterizam como doação civil, eis que, igualmente, não resultam em benefício econômico para a Funep, mas são passíveis de



	POLÍTICA			
	CÓDIGO	REVISÃO	DATA	PÁGINAS
	PO-PRJ-001	07	26/06/2026	11 de 11

tributação pelo imposto de renda, por representarem vantagem patrimonial para o beneficiário, tal qual definido na Legislação Federal.

- 5.12 As situações não previstas nesta Política deverão ser submetidas à Diretoria Executiva para análise e deliberação.

6 REGISTROS

- FO-PRJ-006 – Concessão de Bolsa de Estudo
- Termo de Outorga (Contrato) devidamente assinado pelas partes.

7 ANEXOS

- Não Aplicável.



Documento

**PO-PRJ-001_Politica de Concessao de Bolsas de Estudo_de Treinamento
Técnico_e_Retribuicoes por Atividades de Extensao_rev_07**

Arquivo:

Volume_000005\1e2f457c13364feb9502613058bd8d9f.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

22/07/2026 17:00:09 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

E5EB-8E62-0602

**Validação e status atual do documento:**

<https://funep.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/E5EB-8E62-0602>

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **23/07/2026
16:41:54 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Hora Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.

**Assinaturas**

[065.583.178-93] Jáiro Osvaldo Cazetta
[Aprovador: Presidente do Conselho Curador] jairo.cazetta@unesp.br
Assinou Eletrônico em: 23/07/2026 10:23:31 (BRT/UTC-3)



[077.640.458-02] Pedro Luís da Costa Aguiar Alves
[Emissor: Diretor-Presidente] pedro@funep.org.br
Assinou Eletrônico em: 23/07/2026 16:41:54 (BRT/UTC-3)

Eventos

22/07/2026 17:00:09 [294.122.178-62] Patrícia dos Santos Rocha Alves da Silva (IP: 45.229.21.66) **publicou**.

23/07/2026 10:23:31 [065.583.178-93] Jáiro Osvaldo Cazetta (IP: 149.102.233.132) **assinou**. Visualizou em 23/07/2026 10:23:28.

23/07/2026 16:41:54 [077.640.458-02] Pedro Luís da Costa Aguiar Alves (IP: 179.99.138.149) **assinou**. Visualizou em 23/07/2026 16:41:51.